LEI Nº 408, DE 09 DE SETEMBRO DE 1958.

AUTORIZA PROVIMENTO DE CARGOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, decretou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Executivo Municipal de Anápolis autorizado a prover o cargo de Médico-Chefe do Dispensário Médico Municipal, padrão "R", do quadro efetivo do pessoal fixo da Prefeitura, pondo-o a disposição do Ambulatório Médico Bom Jesus, até que instale aquele serviço municipal.

Art. 2º. O pagamento dos vencimentos do titular do cargo cujo provimento é autorizado por esta Lei, correrá por conta da dotação competente do orçamento do Município.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário; esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho do corrente ano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 09 de setembro de 1958.

Carlos de Pina
PREFEITO

Euripedes Barsanoundes Junqueira
SECRETARIO